

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

ADITIVO Nº 002/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA/PR E EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019.

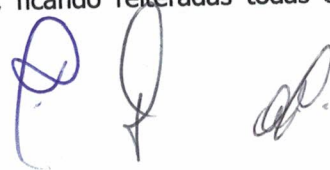
Pelo presente instrumento particular que celebram entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.809/001-07, com sede na Rua Walfredo Bittencourt Moraes nº 719, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ANTONIO CLÁUDIO FERREIRA DA CRUZ**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG Nº- 4.067.094-7 - SSP/PR e do CPF nº: 565.862.059-72, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, Inscrição Estadual ISENTA, Inscrição Municipal nº 00074079-1, estabelecida à Rua Ernesto Piazzetta, nº 202, Bairro Bacacheri, em Curitiba/PR, CEP 82.510-350, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº 857.230.619-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR o presente TERMO ADITIVO nº 002/2021, ao CONTRATO Nº 006/2019, referente ao Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 20 de novembro de 2021, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme permite o art. 57, IV da Lei 8.666/93, além ainda conforme Parágrafo Único, Cláusula Sexta, do contrato em questão, para atender a solicitação da Secretaria desta Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da prorrogação ora ajustada, o presente Aditivo acarretará custos adicionais para a Câmara Municipal, no valor de **R\$ 27.289,57** (vinte e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) anuais, que serão pagos em parcela única, reajustado conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo é realizado com intuito de não paralização dos serviços da Câmara Municipal, de acordo com previsão legal.

CLÁUSULA QUARTA: Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.




CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

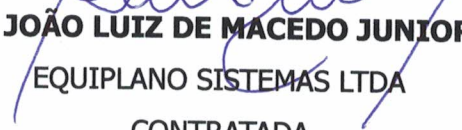
Estado do Paraná

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Nova Santa Bárbara-Pr, 20 de novembro de 2021.




ANTONIO CLÁUDIO FERREIRA DA CRUZ
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
CONTRATANTE

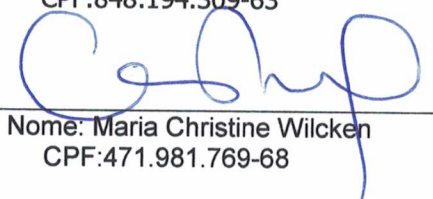


JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:



Nome: Gilmar Lopes Nogueira
CPF:848.194.309-63



Nome: Maria Christine Wilcken
CPF:471.981.769-68